

Coordenadoria de Educação Profissional - (COEDP)

NUP: 22001.099593/2026-23

Termo de Referência:

Aquisição de Instrumentos Musicais para o Laboratório de Regência da EEEP Dona Creusa do Carmo Rocha, no município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

Fevereiro/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Educação Profissional - COEDP

2. OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para o Laboratório de Regência da EEEP Dona Creusa do Carmo Rocha, no município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com entrega por **DEMANDA**.

2.2. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

2.3. ORIGEM DOS RECURSOS: MAPP 1800; FONTE 754; ELEMENTO DE DESPESA 449052; AÇÃO 10325.

DOTAÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
983676	22100022.12.362.144.10325.03.449052.1.7543210042.1

2.4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
COEDP	Francisco Tadeu Valente Celedonio	Coordenador - COEDP (Gestor)	(85) 31064236
COEDP	Pedro Rafahel Gomes Rocha	Assistente Técnico - COEDP (Fiscal)	(85) 31064236

2.5. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR:

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Curso Técnico em Regência de forma integrado ao Ensino Médio tem como objetivo formar um profissional da música apto a desempenhar função de regente de coros, bandas ou grupos musicais com habilidade no manejo de um instrumento e da voz cantada, que poderá ter atuação nos diversos espaços e multimeios de comunicação, escolas e espaços de entretenimento oferecidos pelo mercado, podendo criar âmbitos de desenvolvimento cultural para o estado, a partir de seu fazer artístico musical com compromisso ético e responsabilidade cidadã.

Diante da perspectiva de formação e da necessidade de oferta do laboratório técnico de Regência, a aquisição de instrumentos musicais tem impacto direto na formação dos(as) estudantes, pois contribuem para uma formação mais consistente, na medida em que possibilitam a implementação das práticas, consolidando o que foi visto apenas na teoria. Proporcionar a oportunidade de práticas laboratoriais é fundamental para preparar o corpo discente para que as chances de ingresso no mercado de trabalho sejam potencializadas. As práticas laboratoriais contribuem para que os(as) estudantes desenvolvam competências e habilidades necessárias para desempenharem bem as suas funções nos futuros campos de trabalho.

Nesse sentido, a aquisição de instrumentos musicais para os Laboratórios de Regência subsidiará a construção de uma sólida formação científica que, aliada à formação profissional, ampliará a possibilidade de inserção no mundo do trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1: INSTRUMENTOS DE SOPRO, CORDAS, TECLAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	<p>FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA MATERIAL: RESINA ABS ENTONAÇÃO: CONTRALTO AFINAÇÃO: FÁ (F) DIGITAÇÃO: BARROCA O CORPO SE DIVIDE EM 3 PARTES A FLAUTA DEVE ACOMPANHAR BOLSA DE ALGODÃO, VARETA PARA LIMPEZA E MANUAL DE DIGITAÇÃO. PESO DA FLAUTA: 190G COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COMPRIMENTO DA FLAUTA: 65 CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	3



2	<p>FLAUTA DOCE TENOR BARROCA ENTONAÇÃO: TENOR AFINAÇÃO: DÓ (C) DIGITAÇÃO: BARROCA CORPO SE DIVIDE EM 3 PARTES PESO APROXIMADO DA FLAUTA: 350G COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COMPRIMENTO DA FLAUTA MONTADA: 64,5CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% ACOMPANHA CAPA DE ALGODÃO COM ZIPER, TABELA PARA DIGITAÇÃO, AGULHA DE LIMPEZA E GRAXA PARA OS ENCAIXES GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	2
3	<p>FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA CARACTERÍSTICAS: BAIXO EM F DIGITAÇÃO BARROCA ABERTURA DE SOPRO CURVADA RESINA EM ABS CONSTRUÇÃO EM 4 PEÇAS CHAVES DUPLAS F/F# ACOMPANHA CAPA DE ALGODÃO, TABELA DE DIGITAÇÃO, BARRA DE LIMPEZA, CREME PARA FLAUTAS E CORREIA PARA O PESCOÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	1
4	<p>FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA MATERIAL: RESINA ABS ENTONAÇÃO: SOPRANO AFINAÇÃO: DÓ (C) DIGITAÇÃO: BARROCA O CORPO SE DIVIDE EM 3 PARTES ACOMPANHA: CAPA DE ALGODÃO E TABELA DE DIGITAÇÃO PARA ESTUDO PESO DA FLAUTA: 90G COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COMPRIMENTO DA FLAUTA: 32,5CM</p>	UNIDADE	60

	COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
5	<p>SAXOFONE ALTO EM EB (MÍ BEMOL). AFINAÇÃO EM EB (MÍ BEMOL) QUE ABRANGE BB GRAVE A F# AGUDO (C#2 AO G#4 - EXTENSÃO REAL). ACABAMENTO LAQUEADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CORPO EM LATÃO AMARELO, CHAVE BB ARTICULADA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SAPATILHAS IMPORTADAS.</p> <p>DIMENSÕES 625 X 315 X 160 M COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%.</p> <p>ACOMPANHA: BOQUILHA, CAPA DE PROTEÇÃO PARA BOQUILHA, PALHETA DE BAMBU OU MATERIAL SINTÉTICO, BRAÇADEIRA DE AÇO OU COURO, CASE DE PROTEÇÃO ANATÔMICO PARA TRANSPORTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	1
6	<p>SAXOFONE TENOR EM BB (SÍ BEMOL). AFINAÇÃO EM BB (SÍ BEMOL) QUE ABRANGE BB GRAVE A F# AGUDO. ACABAMENTO LAQUEADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CORPO EM LATÃO AMARELO, CHAVE BB ARTICULADA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SAPATILHAS IMPORTADAS.</p> <p>DIMENSÕES 850 X 360 X 210 MM.</p> <p>ACOMPANHA BOQUILHA, CAPA DE PROTEÇÃO PARA BOQUILHA, PALHETA DE BAMBU OU MATERIAL SINTÉTICO, BRAÇADEIRA DE AÇO OU COURO, CASE DE PROTEÇÃO ANATÔMICO PARA TRANSPORTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	1
7	O SAXOFONE SOPRANO	UNIDADE	1

	<p>RECURSO DE CHAVE SIB GRAVE ARTICULADA CHAVE DE FÁ # AGUDO PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL TUDEL: RETO E CURVO ACOMPANHA BOQUILHA, ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, CASE DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>		
8	<p>VIOLÃO ELÉTRICO ACÚSTICO PARA DESTRO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SHAPE: FLAT CUTAWAY COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 NM (25,6") EQUALIZADOR: GMT3 - EQUALIZADOR 3 BANDAS COM AFINADOR, SAÍDA P-10 TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADO, 3+3 PESTANA: ABS LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9") RASTILHO: ABS LARGURA DO RASTILHO: 80 NM (3,15") CORDAS: AÇO 011 LARGURA DA CAIXA: 371 X 286 MM ALTURA DA CAIXA: 80 X 80 MM TAMANHO TOTAL: 100 CM (39,4") DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. O VIOLÃO ACOMPANHA AFINADOR, TARRAXAS NIQUELADAS, TENSOR BI- DIRECIONAL, ENTRADA PARA CABO P-10, CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR, BATERIA 6F22 9V E CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	2
9	<p>ACORDEÓN 3ª DE VOZ 80 BAIXOS</p>	UNIDADE	1

	<p>7 REGISTROS DE MÃO DIREITA E 2 DE MÃO ESQUERDA 37 TECLAS COM ACIONAMENTO PRECISO FOLE DE LINHO COM REFORÇO E CANTONEIRAS DE AÇO INOX ACABAMENTO VERMELHO PEROLIZADO (PRD) OU PRETO PEROLIZADO (PBK) COM TECLAS BRANCAS PEROLIZADAS ACOMPANHA CORREIAS E CASE OU BAG REFORÇADA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p>		
10	<p>CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO MATERIAL EXTERNO: NYLON 600 MATERIAL INTERNO: FORRO RESINADO, ESPUMA DE 27MM ALÇA DE COSTA ALÇA DE MÃO MEDIDAS APROXIMADAS: 102X41X13 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>	UNIDADE	2
11	<p>CORREIA REGULÁVEL PARA SAX CORREIA ACOLCHOADA PARA SAXOFONE MATERIAL: NYLON TAMANHO MÁXIMO ATÉ A PONTA DO GANCHO: 57 CM TAMANHO MÍNIMO ATÉ A PONTA DO GANCHO: 45 CM CORREIA COM TAMANHO REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	2
12	<p>SUORTE PARA VIOLÃO/BAIXO/GUITARRA ITEM COM TRAVA PARA VIOLÃO, GUITARRA OU BAIXO, MODELO SEMI-RETRÁTIL, PRODUZIDO EM PARTES DE AÇO E PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA PARA O BRAÇO DO INSTRUMENTO.</p>	UNIDADE	2

	DIMENSÕES (C X A X L)CM : 65 X 15 X 40 - TOLERÂNCIA DE +/- 10% CAPACIDADE DE CARGA: 5KG.		
--	---	--	--

GRUPO 2: INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E RITMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	<p>SURDO DE PRIMEIRA SURDO DE PRIMEIRA 18" X 50 CM EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM 8 AFINAÇÕES, AROS E AFINADORES EM METAL CROMADO E PELE LEITOSA. O SURDO DEVE ACOMPANHAR: 01 BAQUETA DE MADEIRA, COM 36 CM DE COMPRIMENTO E 2,3 CM DE DIÂMETRO(MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%), CABEÇA MACIA COM PELÚCIA; 01 CHAVE DE AFINAÇÃO. 01 CAPA EM COURO SINTÉTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	1
2	<p>SURDO DE SEGUNDA SURDO DE SEGUNDA 18" X 60 CM EM MADEIRA ENVERNIZADA COM TRIPÉ, COM 8 AFINAÇÕES (BORBOLETAS), ARO E AFINADORES EM METAL CROMADO, PELE BATEDEIRA (CIMA) DE COURO E PELE RESPOSTA (DE BAIXO) LEITOSA. O SURDO DEVE ACOMPANHAR: 01 BAQUETA DE MADEIRA, COM 36 CM DE COMPRIMENTO E 2,3 CM DE DIÂMETRO(MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%), CABEÇA MACIA COM PELÚCIA; 01 CAPA EM COURO SINTÉTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	1
3	<p>ALFAIA ALFAIA / TAMBOR DE MARACATU. CORPO EM COMPENSADO. TAMANHO 18". AFINAÇÃO FEITA EM CORDAS. PELE DE COURO NAS DUAS</p>	UNIDADE	4

	<p>EXTREMIDADES. AROS MACIÇOS DE COMPENSADO. ACOMPANHA BAG REFORÇADA ACOMPANHA 8 PARES DE BAQUETAS COM PONTA DE MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>		
4	<p>ATABAQUE ATABAQUE TIPO RUM EM MADEIRA E COURO DE BOI/BODE COM DIMENSÕES DE 120 CM X 11" COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	4
5	<p>ZABUMBA ZABUMBA 20" X 25 CM EM MADEIRA, AFINAÇÃO DUPLA (CANOAS), VERNIZ/PINTADA, AROS DE ALUMÍNIO. A ZABUMBA DEVE ACOMPANHAR 01 BAQUETA DE MADEIRA, COM 36 CM DE COMPRIMENTO E 2,3 CM DE DIÂMETRO(MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%), CABEÇA MACIA COM PELÚCIA; 01 BACALHAU; 01 CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	2
6	<p>CAJON RETO ACÚSTICO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: CAJÓN RETO / ACÚSTICO PELE: MADEIRA DE COMPENSADO MARFIM 4MM (TRATADO) ESTEIRA: AÇOS REGULÁVEL (REGULAGEM EXTERNA) MEDIDAS: (A,L,C): 50X33X36CM - TOLERÂNCIA DE +/- 5% PESO: 3,300KG - TOLERÂNCIA DE +/- 10% ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E 01 CHAVE DE AFINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	2



7	AGOGÔ AGOGÔ DUPLO GRANDE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO DAS CAMPANAS: 18 E 14 CM. ACOMPANHA BAQUETA PARA AGOGÔ EM MADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	2
8	TAROL TAROL DE 10 CM X 14". PELE LEITOSA. ESTEIRA COM 6 FIOS. 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO. CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. AROS TIPO CHAPA CROMADOS. ACOMPANHA BOLSA E BAQUETA PARA TAROL EM MADEIRA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	4
9	PANDEIRO FABRICADO EM MADEIRA, ACABAMENTO EM VERNIZ. PELE EM COURO. TAMANHO 10". 10 PLATINELAS, COM ABAFADOR CENTRAL. 06 AFINADORES FIXOS E CROMADOS. ACOMPANHA 01 CHAVE DE AFINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	4
10	TAMBORIM TAMBORIM DE 6" COM CLAMP TT 409. CORPO EM ALUMÍNIO. 05 AFINADORES. 10 TARRAXAS. PELE LEITOSA. ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO E CAPA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	7
11	TRIÂNGULO PROFISSIONAL FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO. FORMATO EQUILÁTERO. SONORIDADE MÉDIO-AGUDA.	UNIDADE	2

	BARRA ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO DE 25 CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PESO DO TRIÂNGULO: 300 G - TOLERÂNCIA DE +/- 2%. ACOMPANHA BAQUETA PARA TRIÂNGULO EM METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
12	XEQUERÊ XEQUERÊ GRANDE COM CABAÇA, CORDÃO (ENCERADO) E MISSANGAS DE PLÁSTICO. TAMANHO: 32 X 21 CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% PESO: 550 G COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	6

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Os serviços e objetos a serem locados, contratados ou adquiridos, conforme descritos no Item 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deverão ser de boa qualidade para atender todas as necessidades das atividades a serem desenvolvidas.

4.1.2. A licitante deverá apresentar atestado de CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente com identificação, assinado por seu representante legal e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, devidamente autenticados, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.1.3. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a Identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou os serviços ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- d) Descrição clara e detalhada dos serviços prestados.

4.1.4. A empresa que não possuir sede no Estado do Ceará deverá apresentar declaração de que, no prazo de 15 dias, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, Capital do Estado, um representante legal.

4.1.5. Todos os itens deste edital serão solicitados, com endereços de origem e destino, conforme demanda da SEDUC.

5. DA QUANTO À EXECUÇÃO

5.1 – Execução

5.1.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo. A COEDP acompanhará a execução dos serviços especificados no item 4 deste instrumento e será responsável pelo atesto dos serviços executados.

5.1.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo e de acordo com as demandas encaminhadas pelo gestor responsável, especificando os endereços, prazos e horários, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Critério de Recebimento e Aceitação do Objeto.

5.2.1. A área competente supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC. Neste caso, a SEDUC autorizará o(a) Coordenador(a) da COEDP, a conferir os serviços durante a execução do contrato, nos locais indicados no ANEXO I (Quando houver).

5.2.2. A SEDUC reserva-se o direito de rescisão contratual quando o serviço estiver em desacordo com as condições exigidas no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.2.3. A SEDUC deverá notificar o Fornecedor em tempo hábil e, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, pela Coordenadoria Administrativa Financeira da CONTRATANTE, após a realização do serviço e da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.**

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos

Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.7.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7.4. Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que as solicitações de serviços serão de acordo com a demanda desta Secretaria. Só serão pagos os serviços efetivamente utilizados pela Secretaria da educação - SEDUC – CE, comprovados através das solicitações feito pela Coordenadoria Administrativa.

6.7.5 Em caso de não reposição/substituição do objeto, o pagamento do serviço não prestado será descontado, bem como a contratante poderá sancionar a contratada de acordo com as sanções estabelecidas em lei e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do momento da solicitação.

7.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

7.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.9. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros;

- 7.10. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SEDUC;
- 7.12. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- 7.13. Demais obrigações encontram-se estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 8.2. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas a consecução do objetivo neste Termo.
- 8.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil;
- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de uso do serviço, devendo ao recebimento desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reparar ou substituir o(s) veículo(s) defeituoso(s), sem despesas para a CONTRATANTE.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 8.7. Autorizar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no contrato, exigindo a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 8.8. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto contratado, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.
- 8.12. Demais obrigações encontram-se estabelecidas na Minuta do Contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo(a) Srº. Francisco Tadeu Valente Celedonio, n.º 22000148216315, CPF 008.480.013-54, Suplente de Gestor Srª. Josilene Dias de Sena, matrícula n.º 22000112054610, CPF 456.985.203-30, Fiscal Srº. Pedro Rafahel Gomes Rocha, matrícula 30140818, CPF 994.118.063-68, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 43, do Decreto Estadual n.º 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contado a partir da sua publicação.

10.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do § 1º, do art. 89, da Lei Federal nº14.133/2021.

10.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 meses, contado a partir da publicação. 10.4. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021. d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DO REAJUSTE

12.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá garantia contratual.

13.2. Não será permitida subcontratação.